



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

### COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

PARECER Nº. \_\_\_\_\_/2013

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE APRESENTAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS PARA PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS EM ACADEMIAS NO MUNICÍPIO DO RECIFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL**, recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei nº. 119/2013**, de autoria do Vereador Osmar Ricardo, transcorrido o prazo regimental sem apresentação de Emendas, foi designada a relatoria ao Vereador Rogério De Lucca.

#### **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em referência pretende garantir um melhor monitoramento das condições físicas e mental das pessoas que praticam atividades físicas em academias localizadas no município do Recife.

Na verdade esta propositura parlamentar busca garantir que todas as pessoas que pretendam iniciar na prática de atividades físicas sejam submetidas a um exame clínico que indique sua real condição de saúde.

Louvável a iniciativa em discussão, pois desta forma as academias estariam obrigadas a exigirem que seus frequentadores apresentassem documentos que comprove a capacidade física para prática daquelas atividades.



## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

---

### ANÁLISE

A propositura em análise encontra-se claramente acolhida pelos interesses da população recifense. Neste sentido, temos que a exigência de exame médico para prática de atividades físicas nestes estabelecimentos garantiria um maior cuidado com a saúde dos frequentadores de academia, evitando assim o elevado número de lesões em razão da prática indiscriminada de exercícios.

Frise-se que a apreciação feita por esta Comissão Parlamentar restringe-se a matérias afetas a saúde e bem estar social da população recifense, devendo as outras comissões temáticas analisar aspectos financeiro e jurídico desta proposta.

Destarte, inegável a relevância do Projeto de Lei em análise.

### CONCLUSÃO

Do exposto, uma vez cumpridas as exigências legais e superados os trâmites regimentais, ressaltando o mérito da iniciativa do Projeto, opina a **COMISSÃO DE HIGIENE, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL**, pela **aprovação** do **Projeto de Lei nº. 119/2013**, de autoria do Vereador Osmar Ricardo.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 16 de agosto de 2013.

**Rogério De Lucca**  
Presidente – Relator

**Almir Fernando**  
Vice-Presidente

**Aimée Carvalho**  
Membro Efetivo

**Eduardo Chera**

**Jairo Britto**



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista CEP: 50050-450 - Recife - PE

---

Membro Suplente

Membro Suplente